



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	066/2021 Protocolo Siccau 1397379/2021
INTERESSADO	J.T.A.P.
ASSUNTO	Denúncia

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 123-02/2022

Aprova a deliberação 014/2022 da CED do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa, no dia 01 de dezembro de 2022, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando que a denúncia encaminhada a este conselho aconteceu 06 anos após o acontecimento do fato;

Considerando o que diz a Cláusula Sétima do contrato anexado aos autos (fls. 169/172), que o objeto contratado tinha como prazo de conclusão, 9 meses após a assinatura do pacto;

Considerando que o contrato foi assinado em 13/08/2014, devendo, portanto, as obras serem concluídas até 13/05/2015;

Considerando o que versa o Art. 114 da resolução 143 acerca da PRESCRIÇÃO conforme transcrição abaixo: Art. 114. A punibilidade do profissional arquiteto e urbanista, por falta sujeita a processo ético-disciplinar, prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data do fato, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando desta forma, que o fato prescreveu em 13/05/2020; E

Considerando o relatório e voto da conselheira, Julliana Queiroga.

DELIBEROU:

1. Aprovar por unanimidade, pelo arquivamento do processo ético – disciplinar;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PB; e
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.



João Pessoa/PB, 01 de dezembro de 2022.

Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho
Presidente do CAU/PB

123ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Eduardo de Oliveira Nóbrega	-	-	-	-
Eudes Raony Silva	X			X
Giovanni Soares de Alencar	X			
Julliana Queiroga de Lucena	X			
Patrícia Costa e Silva Cruz	-			Justificada
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Pedro Freire de Oliveira Rossi	-			Justificada
Renata de Sousa e Nóbrega	X			
Washington Dionísio Sobrinho	-			Justificada

Histórico da votação:

Reunião 123/2022 do Plenário do CAU/PB

Data: 01/12/2022

Matéria em votação: Aprova a deliberação 014/2022 da CED do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba – CAU/PB.

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (05)

Ocorrências:

Condutor dos trabalhos: Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho